



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 939, de 11 de Setembro de 1.997.

DISPÕE SOBRE : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária, realizada em 10 de Setembro de 1.997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programa na Área da Educação.

Artigo 2º : Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º : Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar. 11 de Setembro de 1.997.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo